



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de março de 2026

04 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1027



LEIS

LEI nº 3112/2026

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da venda de lotes no Cemitério Parque da Saudade, localizado na Rua Gerônimo Porfírio de Matos, no bairro Portal do Cerrado, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Ademar da Costa Passos

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a venda de lotes para sepultamento no Cemitério Parque da Saudade, localizado no Município de Jaguaraiava, conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º A venda de lotes será regulamentada pela administração do Cemitério Parque da Saudade, que estabelecerá os critérios e condições para aquisição, respeitando as normas sanitárias e os direitos dos cidadãos.

Art. 3º O valor de venda dos lotes será fixado anualmente por Decreto Municipal, levando em conta a sustentabilidade financeira do cemitério, de forma a garantir a manutenção dos serviços e sem comprometer o acesso da população aos serviços funerários.

Art. 4º O prazo de uso dos lotes será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da família, e de acordo com as normas estabelecidas pela administração do cemitério.

Parágrafo único. No caso de renovação, a administração do cemitério deverá comunicar formalmente a família interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Após o falecimento, o prazo para ocupação do lote será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a família manifeste interesse, e conforme as normas da administração do cemitério.

Art. 6º A administração do cemitério deverá manter registros detalhados de todos os lotes vendidos, incluindo informações sobre o titular, data da venda e o prazo de ocupação, garantindo que tais registros sejam acessíveis ao público para consulta.

Art. 7º A venda de lotes será realizada de forma transparente, com ampla divulgação em meios oficiais, como o site da Prefeitura, anúncios públicos e outras formas acessíveis à população, sobre a disponibilidade e os critérios de aquisição.

Art. 8º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para a venda de lotes, os critérios para renovação e ocupação, e outras disposições operacionais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3113/2026

EMENTA: Estabelece diretrizes para gravação, transmissão e ampla publicidade das Audiências Públicas realizadas pela Administração Pública Municipal de Jaguaraiava e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro
Vereador Samuel da Silva
Vereador William Abdel da Silva

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Jaguaraiava, a gravação integral e a ampla publicidade das Audiências Públicas realizadas pelos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Jaguaraiava;
- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava – IPREV;
- Câmara Municipal de Jaguaraiava.

§ 1º Os órgãos elencados neste artigo adotarão as providências administrativas necessárias para registrar e disponibilizar ao público, em seus canais oficiais, o conteúdo integral das Audiências Públicas.

§ 2º A transmissão poderá ocorrer ao vivo ou por gravação, devendo o arquivo final ser publicado em ambiente digital oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do ato, permanecendo disponível por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Art. 2º A divulgação poderá ser ampliada, preferencialmente, mediante transmissão pela Rádio Jaguaraiava FM 99,7, assim como por outros veículos de comunicação locais, mediante termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres, respeitada a autonomia administrativa dos participantes e a legislação aplicável.

Art. 3º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade técnica e orçamentária dos órgãos envolvidos, sendo facultada a adoção de soluções gradativas e a utilização de estruturas já existentes.

Art. 4º Ficam resguardadas as hipóteses legais de sigilo ou proteção de dados pessoais (LGPD), bem como de direitos de imagem e direitos autorais, devendo, quando for o caso, serem adotadas medidas de anonimização, edição ou restrição parcial do conteúdo divulgado.

Art. 5º Sempre que possível, as publicações e transmissões observarão critérios de acessibilidade comunicacional, tais como legendas e intérprete de Libras, conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 6º Esta Lei tem por finalidade promover transparência ativa, controle social e participação cidadã, aproximando a população dos debates de interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº 3114/2026

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiava, conceder revisão anual de salários dos Servidores Efetivos, Servidores Inativos e Conselheiros Tutelares.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaraiava autorizado a conceder revisão anual de salários aos servidores públicos Efetivos, e aos servidores Inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e conselheiros tutelares, no percentual de 3,90% (três, virgula noventa por cento), conforme índice oficial acumulado no ano de 2025.

§ 1º O índice utilizado para revisão é o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, amparado pelo artigo 69, inc. X da Lei Orgânica do Município e artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 399 da Lei Municipal nº 2272/2010, que prevê o reajuste pelo mesmo índice de todas as obrigações pecuniárias.

§ 2º Não se aplica a revisão anual de salário disposta no artigo 1º desta Lei aos seguintes casos:

- À Carreira do Magistério, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 3001/2024 c/c Decreto Municipal nº 048/2025;
- Aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2926/2022 c/c Decreto Municipal nº 024/2025;
- Aos cargos que recebem 01 (um) salário mínimo nacional como salário base, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 3019/2025 e Decreto Federal nº 12.797/2025.

§ 3º Os efeitos da presente Lei se estendem aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e das Autarquias Municipais.

§ 4º O percentual aplicado aos inativos, tem amparo no artigo 38, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 2037/2009.

Art. 2º Será pago Auxílio Reação para todos os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº 118/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, MÍDIAS E REDES SOCIAIS**, o senhor **AGUINALDO FELIX DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.720-1 SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.329-27.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES
Secretário Municipal de Comunicação

DECRETO nº 119/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 3019/2025,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, a senhora **CRISTIANE FERREIRA DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.210-5 SEP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.669-25.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº 3019/2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº 120/2026

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 39º lugar, a Senhora **SUELEM DOS SANTOS GONCALVES**, portadora do Registro Geral - CPF sob nº. XXX.XXX.019-96, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº 121/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - magistrário à servidora NEIDIAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº. 0002045-10.2024.8.16.0100 e Protocolo Geral sob nº 592/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSORA**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, a **NEIDIAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.303-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.779-49, no cargo de Professor Classe C, sob matrícula nº 831, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo único. Os proventos, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão inteiros, a razão de **R\$ 4.222,28** (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) por mês, em valores de maio/2022, totalizando **R\$ 50.667,36** (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jaguaraiava – IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2022, data da inativação da servidora e revogando o Decreto nº 524/2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PERES GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 122/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - magistério à servidora NEIDIAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo judicial n.º 0002045-10.2024.8.16.0100 e Protocolo Geral sob n.º 016/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSORA**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, a **NEIDIAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.303-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.779-49, no cargo de Professor Classe C, sob matrícula n.º 2.982, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, serão integrais, a razão de **R\$ 4.155,79** (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) **por mês**, em valores de fevereiro/2023, **totalizando R\$ 49.869,48** (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores de Jaguariáiva - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2023, data da inativação da servidora e revogando o Decreto n.º 100/2023.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 123/2026

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 03118/2026,

Considerando a necessidade de adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a medida busca o reequilíbrio financeiro e a recuperação da capacidade de investimento do Município, bem como garantir a eficiência da administração pública, preservar empregos, manter o pagamento dos salários em dia, assegurar a continuidade dos serviços e viabilizar investimentos nas áreas prioritárias, observando os limites legais de despesa com pessoal;

Considerando o impacto financeiro causado, pelo "tarifaço" norte-americano (aumento de até 50% sobre os principais bens produzidos no Município), que mesmo após seu fim, ainda repercute diretamente nas despesas de custeio e no equilíbrio orçamentário do Município, uma vez que as atividades empresariais do setor não foram retomadas por completo;

Considerando o impacto na queda de arrecadação de impostos como o IPVA (redução de alíquota) e o Imposto de Renda da Pessoa Física retido na fonte (ampliação de valor na tabela de isenção);

Considerando as deliberações da Comissão de Avaliação das Despesas do Município de Jaguariáiva, instituída através do Decreto Municipal n.º 1138/2025, que recomendou a adoção de medidas de contenção de gastos com pessoal, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio fiscal e financeiro;

Considerando as Leis Municipais n.º 2.903/2022 e 2.963/2023, que criaram e regulamentaram as Funções Gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de contenção de gastos com pessoal, preservando-se os serviços públicos essenciais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Secretário Municipal de Comunicação

Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta

(43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva, **reductor de 20% (vinte por cento)** sobre o valor das **Funções Gratificadas** - FG instituídas pelas **Leis Municipais n.º 2.903/2022** e **n.º 2.963/2023**, atualmente percebidas pelos servidores públicos municipais.

Artigo 2º. O reductor de que trata este Decreto incidirá exclusivamente sobre o valor da função gratificada, não alcançando o vencimento básico do cargo efetivo ou eventual gratificação de natureza diversa.

Artigo 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, juntamente com a Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 124/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.424,56 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.424,56 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
128 3.3.90.39.00.00.00 1040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00

08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF
2.047 Subvencões a Entidades de Apoio à Pessoa Idosa
333 3.3.50.43.00.00.00 2900 Subvencões Sociais 14.424,56

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
1040	VAAR - Transferência FUNDEB Complemento	500.000,00

II. Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025

Fonte	Descrição	Valor
0900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º IN RFB Nº 1131/2011	14.424,56

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 125/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 03474/2026, do cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, nomeada que fora através do Decreto n.º 206/2010, a Senhora **HELIELZA REGINA DE MESQUITA DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral - CPF sob n.º XXX.XXX.119-37.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 11/03/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SEARCH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 065

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **18 a 31 de março de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7ª	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	13770	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE JOANA DARC DOS SANTOS PRESTES E DEVIDO DESISTÊNCIA DE JULIANA DA SILVA GOMES KOLZA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 18 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para aquisição de Hortifrutigranjeiros para o Programa Feira Verde.

RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 19 de março de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do e-mail feiraverde2@gmail.com <https://transparencia.betha.cloud/#/H50-C-RxRurTWXzQsUf63HQ?=/consulta/185669> Maiores Informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariáiva, 17 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativa aos imóveis de propriedade do Município de Jaguariáiva/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 20 de Março de 2026, às 08h30min do dia 10 de abril de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 10 de abril de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de abril de 2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.compras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 18 de março de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: Contrato de Rateio Consórcio Caminhos do Tibagi
Empresa: Contratada: Consórcio Desenvolvimento Urbano e Regional Caminhos do Tibagi
CNPJ: 17.058.641.0001-08
VALOR: R\$ 24.000,00
INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou Portal da Transparência do Município de Jaguariáiva – PR.

Jaguariáiva, 18 de março de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de palestra motivacional, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF
Empresa Contratada: TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 51.998.001/0001-08
VALOR: R\$ 18.800,00
INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou https://transparencia.betha.cloud/#/H5Q-RxRurTWXzQsFu63HQ==/consulta/185669/detalhe/701:419:2026_17_419

Jaguariáiva, 18 de março de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 017/2026
FORNECEDOR: PINHEIRO'S VEICULOS
CNPJ: 01.692.769/0001-03

A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras e Licitações torna publico o **CANCELAMENTO** do extrato do contrato supracitado publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1008 do dia 28/01/2026 do Município de Jaguariáiva devido a alterações de data e numero contratual.
Fica o referido extrato **SUBSTITUÍDO** por nova publicação no diário nº 1027 do dia 18/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
DISPENSA Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS HATCH ZERO KM / ADESAO A ARP Nº PREG-E 116/2025 / SECID

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2026
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 326.700,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
DISPENSA Nº 05/2026 – ADESAO A ATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PICAPE ZERO KM A SEREM ADQUIRIDOS MEDIANTE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREG-E 116/2025 - LOTE 01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2026
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 142.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026 | **VIGÊNCIA:** 02 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CONTRATADA: TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 51.998.001/0001-08 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 18.800,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2026
CONTRATADA: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 78.901.915/0005-99 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.841.160,00



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Súmula:- Concede o "Título de Cidadão Benemérito de Jaguariáiva" ao Cidadão Senhor ADEMAR FERREIRA DE BARROS.

Autoria: Vereador Adilson Passos Felix

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido pelo Município de Jaguariáiva, através do Poder Legislativo Municipal, o "Título de Cidadão Benemérito de Jaguariáiva" ao Ilustríssimo Senhor Ademar Ferreira de Barros, por relevantes serviços em prol da comunidade Jaguariáivense e Altruismo.

Art. 2º A outorga será feita em Sessão Solene, em data a ser marcada posteriormente à vigência deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, em 18 de março de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 03/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Feriado Nacional do dia 3 de abril de 2026 (Sexta-Feira Santa);

Considerando a relevância litúrgica do dia 2 de abril de 2026, dia que antecede a Sexta-Feira Santa, denominado como "Endoenças", segundo Tradição Religiosa;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 110, de 13/03/2026, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jaguariáiva/PR, no período que antecede ao Feriado Nacional (Sexta-Feira Santa);

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais fixaram data semelhante para decretação do ponto facultativo, observada a conveniência administrativa, em especial, Decreto do Poder Executivo Estadual nº 12.134/2025, Decreto TJPR nº 621/2025 e Resolução MPPR nº 11897/2025;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal o dia 2 de abril de 2026.

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 16 de março de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Período do pagamento até 31 de dezembro de 2025, conforme ata 408/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de março de 2026.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima. Período anual 2025, conforme ata 408/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de março de 2026.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial As Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos e idade - Primeira Infância, Período Prestação de contas final, conforme ata 408/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de março de 2026.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 18 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo equipamento Sede Conselho Tutelar. Período Prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2025, conforme ata 408/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de março de 2026.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/03/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar Plano de Ação referente ao repasse: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscheer para estruturação da rede dos serviços do SUAS, onde será beneficiada a entidade APAE, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a ata nº 324.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de março de 2026.

Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.

Resolução 003/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo de Proteção Social Básico e Benefício Eventual, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/03/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo de Proteção Social Básico e Benefício Eventual, referente ao ano de 2025, conforme a ata nº 324.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de março de 2026.

Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 004/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, referente ao pagamento até dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/03/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo qualificação da estrutura para CREAS, referente ao pagamento até dezembro de 2025, conforme a ata nº 324.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de março de 2026.

Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 005/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/03/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao ano de 2025, conforme a ata nº 324.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de março de 2026.

Aline Cristina de Oliveira Matos
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 006/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, aprova o Plano de Ação referente ao repasse: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscheer para estruturação da rede dos serviços do SUAS, onde será beneficiada a entidade APAE, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).